



LEI Nº 2.643, de 23 de novembro de 1979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir o Complexo Comercial da Levada para a Companhia de Urbanização de Maceió - URB - Maceió.

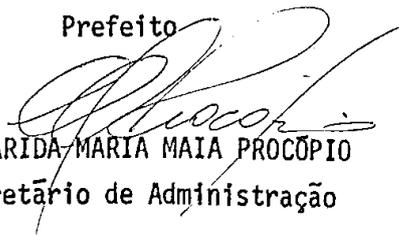
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para a Companhia de Urbanização de Maceió - URB - Maceió, o Complexo Comercial da Levada (Mercado Público, Feira do Passarinho e Feira dos Camêlôs), Feiras dos Bairros de Jaraguã, Bebedouro, Tabuleiro do Martins e quaisquer outras que venham ser instaladas nos limites territoriais deste Município, compreendendo bens imóveis, móveis, serviços e arrecadação de taxas, para fins de exploração, melhoramento e demais providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 23 de novembro de 1979.


FERNANDO AFFONSO COLLOR DE MELLO
Prefeito


MARGARIDA MARIA MAIA PROCÓPIO
Secretário de Administração

Publicada no
D. Of. No. 222
de 24/11/79

